

## **LEI Nº 3.916 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008**

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora, aprovada pela Câmara de Vereadores, em sessão de 15 de setembro de 2008.

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$- 7.000,00 (sete mil reais), e o do Vice-Prefeito Municipal, em parcela única, no valor de R\$- 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$- 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais), e o do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, em parcela única, no valor de R\$- 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$- 3.572,00 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais).

**Art. 4º** - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada a revisão anual nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado a Constituição Federal e tendo como limite máximo a correção inflacionária dos doze meses anteriores a concessão da reposição dos subsídios apurado segundo índice oficial.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de setembro de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.